



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de Serviço de Confecção de Adesivo de Identificação para veículos dos veículos oficiais da frota do DSEI Interior Sul.

1.2. Deverão ser observadas as prescrições a seguir:

1.2.1. Os preços cotados **deverão incluir** os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	18961	Confecção de Adesivos de identificação para veículos conforme descrição abaixo: • Adesivo - retangular, medindo 690x330 mm, na cor amarelo ouro, ou similar; <u>localizado nas portas dianteiras</u>, posicionado abaixo das janelas e nos dois metros iniciais de cada unidade acoplada; • Sigla do órgão ou da entidade: "MS - SESAI" letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta. • "GOVERNO FEDERAL " E " PODER EXECUTIVO ": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta. • "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO " : letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor	Unidade	400	R\$ 11,385	R\$ 4.554,00

		amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.				
		OBS.: Conforme modelo em anexo.				

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Política de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas regulamentada pelo Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, pela Lei nº 9.836/99, de 23 de setembro de 1999 que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, Portaria nº 254 de 31/01/2002 e a Portaria nº 70 de 20 de janeiro de 2004 que aprova as Diretrizes do Modelo de Gestão da Saúde Indígena, tem como propósito garantir às populações indígenas o acesso integral à saúde, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos à cultura.

2.2. Cabe à SESAI coordenar, promover e avaliar as ações de atenção à saúde no âmbito do Subsistema de Saúde Indígena; bem como articular-se e integrar-se com os setores governamentais e não governamentais que possuam interface com a atenção à saúde. É responsabilidade também desta Secretaria identificar, organizar e disseminar conhecimento referente à saúde e estabelecer diretrizes e critérios para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de saneamento ambiental e de edificações nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

2.3. Atualmente o Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul conta com 12 Polos Base distribuídos entre os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além da Sede Administrativa localizada em São José/SC. Cada um desses Polos é responsável por determinada área que abrange um certo número de aldeias, acampamentos, UBSIs e outros locais destinados ao atendimento da população indígena. É dever do Gestor Público promover a saúde da população indígena. Portanto, reconhecendo as especificidades étnicas culturais dos povos indígenas e considerando que a Saúde Indígena exige um modelo diferenciado que abrange um conjunto complexo de atribuições, pode-se concluir que dispor de uma frota de veículos, seja própria, seja locada, é de suma importância, haja vista a necessidade de transporte de pacientes para consultas e internações tanto na rede local quanto nos municípios circunvizinhos. Esse serviço também é fundamental para viabilizar o deslocamento das equipes multidisciplinares de Saúde Indígena para atendimento nas aldeias.

2.4. Devido a relevância do serviço aqui descrita e em observância a Instrução Normativa nº 03 de 2008, é necessária a identificação visual de aproximadamente 142 veículos que compõem a frota do DSEI/ISUL, justificando-se assim a contratação de empresa especializada na confecção dos adesivos de identificação visual no quantitativo aproximado de 400 unidades com um par por veículo e reserva técnica para eventual troca.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Os adesivos deverão ser entregues na sede DSEI situado na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.

3.2. O prazo para execução do serviço deverá ser de até **15 (quinze) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. O prazo de garantia do serviço deverá ser de **3 (três) meses** a contar do recebimento do mesmo.

3.4. O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

3.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O serviço objeto deste termo de referência será considerado aceito somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e/ou pelo responsável pelo recebimento.

3.7. No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar, **previamente, por escrito**, ao Órgão Contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

3.8. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O serviço decorrerá através de dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, pela respectiva empresa, após a prestação do serviço solicitado por meio de Nota de Empenho e, consulta “ON LINE” ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome do **fornecedor**, conforme dados constantes da fatura.

5.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DO DSEI**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição do material definido neste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta e ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. **DA PUBLICAÇÃO**

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, parágrafo único, ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.2. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9. **CRITÉRIOS DE DELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa eletrônica.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos aviso de dispensa eletrônica.

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.3.1. Valor Global: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

9.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global

10. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 11.2. Gestão/Unidade: 257053
- 11.3. Fonte de Recursos: 6153000000
- 11.4. Programa de Trabalho: 173241
- 11.5. Elemento de Despesa: 339039
- 11.6. Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

Município de, de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexos:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Modelo de adesivos
- III - Modelo de proposta
- IV - Instrução Normativa nº 03 de 2008
- V - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Grandi Mandelli, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 26/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028917042** e o código CRC **F048D661**.



Referência: Processo nº 25065.000961/2022-12

SEI nº 0028917042

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br